



TJ-ADM-2019/15907

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, Des. **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº078/2018**, RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

**LOTES – ÚNICO**, Empresa **ACJ SERVIÇOS LTDA - ME**, representada por **JOSIANE DESIDERIO MOTA**, CPF. **070.320.745-88**.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ACJ SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 01.987.948/0001-45			
		QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:			
	LOTE ÚNICO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO GLOBAL RS
1	Fragmentadora de papel de porte médio, capacidade de fragmentar 15 folhas aproximadas, padrão 75G/M <sup>2</sup> , cartão de crédito, CD, corte em partículas, chave seletora, funcionalidade de reversão, sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto, sistema de proteção e aviso contra sobrecarga de papel, nível de ruído 45-65 DB/40-60 NC, rodízios e cesto embutido com capacidade mínima de 25 litros, abertura de inserção mínima de 220 MM, voltagem:110 V.	un	100	810,00	81.000,00
2	Fragmentadora de papel de porte médio, capacidade de fragmentar 15 folhas aproximadas, padrão 75G/M <sup>2</sup> , cartão de crédito, CD, corte em partículas, chave seletora, funcionalidade de reversão, sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto, sistema de proteção e aviso contra sobrecarga de papel, nível de ruído 45-65 DB/40-60 NC, rodízios e cesto embutido com capacidade mínima de 25 litros, abertura de inserção mínima de 220 MM, voltagem: 220 V.	un	100	810,00	81.000,00
<b>TOTAL LOTE RS 162.000,00</b>					

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços unitários para futura e eventual aquisição de fragmentadora de papel**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2018** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

## 2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.





Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo nº.TJ-ADM-2019/15907 e **Pregão Eletrônico n.078/2018**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do edital, ou instrumento equivalente.

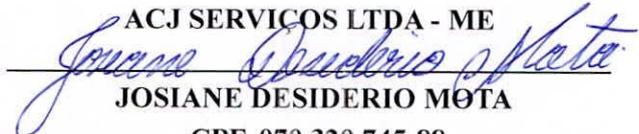
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 15 de abril de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

  
**Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

**ACJ SERVICOS LTDA - ME**

  
**JOSIANE DESIDERIO MOTA**

CPF. 070.320.745-88

Testemunhas

Nome Mário R. Farias CPF 89394372504

Nome Ricardo Almeida CPF 06409439504



TJ-ADM-2019/16369 Pessoa Física ANTONIO EDUARDO MENDES DA SILVA faz solicitação. Trata-se de pedido para inclusão do engenheiro mecânico Antonio Eduardo Mendes da Silva (CREA 41977) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Com fundamento nos artigos 2º e 3º, parte final, da Resolução nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados. Dê ciência ao Requerente. Publique-se. Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/16359 Pessoa Física ALEXIA RAIANA BARBOSA DE SOUZA faz solicitação. Trata-se de pedido para inclusão da psicóloga Alexia Raiana Barbosa de Souza (CRP 03/11754) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Com fundamento nos artigos 2º e 3º, parte final, da Resolução nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados. Dê ciência à Requerente. Publique-se. Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/16358 Pessoa Física LEILA DAYANE NÓBREGA FEMINELLA faz solicitação. Trata-se de pedido para inclusão da médica Leila Dayane Nóbrega Feminella (CRM/32243) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Com fundamento nos artigos 2º e 3º, parte final, da Resolução nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados. Dê ciência à Requerente. Publique-se. Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/16356 Pessoa Física TARSO PINHO ALMEIDA GUIMARÃES faz solicitação. Trata-se de pedido para inclusão do contador Tarso Pinho Almeida Guimarães (CRC BA-036734/O-3) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Com fundamento nos artigos 2º e 3º, parte final, da Resolução nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados. Dê ciência ao Requerente. Publique-se. Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/16355 Pessoa Física JOANE RITA AZEVEDO DOS SANTOS faz solicitação. Trata-se de pedido para inclusão da assistente social Joane Rita Azevedo dos Santos (CRESS 5554) no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de Perícias Judiciais. Com fundamento nos artigos 2º e 3º, parte final, da Resolução nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, autorizo sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados. Dê ciência à Requerente. Publique-se. Cumpridas as diligências, arquivem-se os autos.

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### GABINETE

---

PORTARIA Nº 122/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2019/18607 em desfavor da empresa, M&A DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.142.065/0001-10, estabelecida na Avenida Gabriel Henrique de Araújo, BR 060, S/N, Quadra Aérea, Lote 00, Galpão 06, Sala 02, Fazenda Santa Rita, Goiânia-GO, CEP:74.484-420 com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria 107/2018, da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por não ter supostamente respeitado as regras impostas no Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2019, Lote 05, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 7º da lei 10.520/02, o art. 121, § XXIII da Lei 9.433/05, assim como o art. 11 do Decreto Judiciário nº 12/2003.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de abril de 2019.

ANA PAULA CARMO  
Secretária de Administração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ACJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.987.948/0001-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2018, Lote único, decorrente da licitação no processo administrativo PA. de nº TJ-ADM-2019/15907. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fragmentadora de papel. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e eficácia legal após a publicação. Data: 15/04/2019.